

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Fevereiro de 2008, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

2611060880

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7587/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 445/03.4TYLSB

Requerente — CASTELIMO — Comércio de Automóveis Serviços, S. A.

Requerido — F. M. N. M. — Marketing Directo, L.ª

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 5 de Julho de 2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de requerido F. M. N. M. — Marketing Directo, L.ª, identificação fiscal n.º 503536687, residência fixada, Calçada Conde de Tomar, 3.º-A, Cruz Quebrada, 1495 Algés, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

2611061162

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7588/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 500/04.3TYLSB

Requerente — CREDIFIN — Banco Crédito ao Consumo, S. A.
Requerido — Marc Anthony Cunha.

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença

de 16 de Outubro de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Marc Anthony Cunha, número de identificação fiscal 167904213, com domicílio na Avenida de Ressano Garcia, 6, 1.º, direito, 1000-000 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados, da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e) do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Esmeraldo da Cunha Augusto, número de identificação fiscal 147002460, com domicílio na Rua do Prof. Prado Coelho, 28, 1.º, direito, 1600-000 Lisboa.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

2611060882

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7589/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1599/05.0TBOAZ

Insolvente — SAC — Portuguesa — Fábrica de Calçado, L.ª
Presidente da comissão de credores — Caixa Leasing & Factoring, S. A.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente SAC — Portuguesa — Fábrica de Calçado, L.ª, número de identificação fiscal 502183349, com endereço na Zona Industrial, Apartado 294, 3720-502 Oliveira de Azeméis, e administrador de insolvência o Dr. António Dias Seabra, com endereço na Avenida da República, 2208, 8.º, direito, frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia, ficam notificados de que, no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores de 28 de Setembro de 2007, foi aprovado plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

2611060850

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7590/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 137/07.5TBOAZ-D

Administrador da insolvência — Dr.ª Emília Manuela.

O Dr. José Agostinho Sá Pereira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes João Manuel Andrade da Silva, bilhete de identidade n.º 5088107, com endereço na Rua de Lavouras Coxo, 3720 Loureiro Oaz, e Maria Isabel da Silva Neta Andrade, número de identificação fiscal 174339860, bilhete de identidade n.º 7200582, com endereço no lugar de Tonce, Loureiro, ambos de Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira*.

2611061135

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 7591/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 263/06.8TBOFR-D

Insolvente — FRACEL — Metalomecânica e Construções, L.ª

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades, faz saber que são os credores e a insolvente FRACEL — Metalomecânica e Construções, L.ª, identificação fiscal n.º 502257075, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades,